



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.422, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Acrescenta parágrafo 2º e 3º ao art. 1º da Lei nº 5.077/2010.
(Projeto de Lei nº 94/2012, de autoria da Vereadora Geni Dias Ramos)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Constará do calendário de comemorações do Município a Semana da Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba.

§1º. A semana da Mobilização Social pela Educação será realizada na semana em que incidir o dia 19 de setembro, quando se comemora o aniversário de Paulo Freire.

§2º. A Câmara Municipal realizará anualmente, Sessão Solene de abertura da semana de Mobilização Social pela Educação.

§3º. Na sessão serão agraciados com Diploma de Honra ao Mérito cinco pessoas ou entidades municipais indicadas pelo Comitê da Mobilização Social.

Art.2º - A organização das atividades, a serem desenvolvidas durante a semana, competirá ao comitê do Movimento da Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba.

Parágrafo único. Para a organização e realização das atividades da Semana o movimento contará com a contribuição dos diversos segmentos da sociedade.

Art.3º - Na semana da Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba serão realizadas atividades que contribuam para a melhoria da Educação, tais como campanhas de conscientização, trabalho intersetoriais e outros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de julho de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Bárbara Zenita França Macedo
Secretária de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 26

de julho de 2012.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app